

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº1.133/2022
(DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

*Dispõe sobre denominação de Espaço
Público do Município*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como nomenclatura “PÔR DO SOL ILUMINADO” a área verde utilizada como espaço de contemplação do pôr do sol, em frente a Orla Jugurta Barreto de Lima, antes do quebra mar, às margens do rio Sergipe na Atalaia Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>